

## Garantias honradas em operação de crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores de garantias honradas pela União desde 2016. No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 7,80 bilhões, com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. Em maio, a União pagou R\$ 594,10 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R\$ 586,46 milhões relativos a inadimplências do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 5,46 milhões do Estado de Roraima e R\$ 2,18 milhões do Município de Natal - RN. Neste ano, o total chegou a R\$ 1.360,28 milhões.

**Tabela 1**  
Garantias  
Honradas

Mutuário	Em milhões de R\$				
	2016	2017	2018 - 1Qdm	mai/18	2018
<b>Administração Estadual</b>	<b>2.361,86</b>	<b>4.031,31</b>	<b>757,42</b>	<b>591,92</b>	<b>1.349,34</b>
Estado do Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,42	743,51	586,46	1.329,97
Estado de Mato Grosso	107,13	-	-	-	-
Estado de Roraima	27,42	41,89	13,91	5,46	19,37
<b>Administração Municipal</b>	<b>15,81</b>	<b>28,49</b>	<b>8,75</b>	<b>2,18</b>	<b>10,94</b>
Pref. Natal - RN	10,92	28,49	8,75	2,18	10,94
Pref. Chapecó-SC	2,27	-	-	-	-
Pref. Cachoeirinha -RS	1,45	-	-	-	-
Pref. Belford Roxo-RJ	1,17	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>2.377,67</b>	<b>4.059,80</b>	<b>766,17</b>	<b>594,10</b>	<b>1.360,28</b>

## Bloqueio para Contratação de Novas Operações de Crédito com Garantia da União

De acordo com o art. 13, incisos I e II, da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, na posição de 30/05/2018, os seguintes mutuários estão impossibilitados de contratar novas operações de crédito com garantia da União, até a data indicada nas tabelas abaixo, devido à ocorrência de, respectivamente, honras de aval e atrasos de pagamento.

**Tabela 2**

Mutuários enquadrados no inciso I, art. 13 da Portaria MF nº 501

Mutuário	Fim do Período
Estado de Roraima	30/05/2019
Pref. Natal - RN	23/05/2019

**Tabela 3**

Mutuários enquadrados no inciso II, art. 13 da Portaria MF nº 501

Mutuário	Fim do Período
Estado de Roraima	13/11/2018
Estado de Sergipe	16/07/2018
Estado do Amapá	13/11/2018
Estado do Rio Grande do Norte	13/11/2018
Pref. Belford Roxo-RJ	14/10/2018
Pref. Chapecó-SC	10/06/2018
Pref. Natal - RN	12/11/2018

O Estado do Rio de Janeiro, apesar de se enquadrar nos incisos mencionados acima, poderá contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.